



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.084, DE 22/12/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO "CONCURSO NACIONAL DE DANÇA DE PETRÓPOLIS" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Publicada em 23/12/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL Nº 8.084, DE 22/12/2020

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos oficiais do Município de Petrópolis o "Concurso Nacional de Dança de Petrópolis", a ser comemorado, anualmente na semana que compreende os dias 20 a 30 de setembro.

Art. 2º O "Concurso Nacional de Dança de Petrópolis", será promovido e organizado pela união dos artistas de Petrópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de dezembro de 2020.

Bernardo Rossi

Prefeito

Projeto: CMP 3656/2020

Autor: Professor Leandro Azevedo